

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 11 DE 15.06.2023

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal e com o Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UNIRIO; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.677, de 06.06.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Nutrição e Saúde Pública/Estágio Supervisionado em Nutrição Social/Nutrição Materno-Infantil/Educação Alimentar e Nutricional/Avaliação Nutricional/Estágio supervisionado em Processos Produtivos de Refeição, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004096/2021-75).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal e com o Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UNIRIO; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 5.678, de 07.06.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2023, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais em dedicação exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina(s) Nutrição Materno-infantil/ Estágio Supervisionado em Nutrição Social/ Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da

Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003230/2021-11).

Nº 5.679, de 07.06.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Dança/Dança Moderna e Contemporânea/Movimento e Composição/Teatro, dança e multimídia, do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marina Campos Magalhães	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Luar Maria Monteiro Vargas Escobar	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Fatima Wachowicz	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Fernando Davidovitsch	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002329/2022-86).

PORTARIAS

Nº 303, de 02.06.23 – Art. 1º Dispensa MICHEL CAMBRAINHA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 18078, CPF nº ***.590***-51, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado Nível 02, de substituir o titular da Direção da Escola de Matemática. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 304, de 02.06.23 – Art. 1º Dispensa LUIZ CLAUDIO CAMERON, matrícula SIAPE nº 3991 CPF nº ***.093.***-34, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Titular, da Função Gratificada (FG-1) de Titular da Chefia do Departamento de Genética e Biologia Molecular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 305, de 02.06.23 – Art. 1º Dispensa ANA TERESA NOGUEIRA DUMANS, SIAPE nº 3922, CPF nº ***.757.***-49, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, de substituir o Titular do Departamento de Genética e**

Biologia Molecular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 306, de 05.06.23 – Art. 1º Designa ALEXANDRE SOUSA DA SILVA, SIAPE nº 17286, CPF nº ***.613.***-04, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado Nível 02, para substituir o titular da Direção da Escola de Matemática. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 307, de 05.06.23 – Art. 1º Designa ANA TERESA NOGUEIRA DUMANS, SIAPE nº: 3922, CPF nº ***.757.***-49, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 04, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Titular da Chefia do Departamento de Genética e Biologia Molecular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

Nº 308, de 05.06.23 – Art. 1º Designa KENIA BALBI EL JAICK, matrícula SIAPE nº 19642, CPF nº ***.108.***-61, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Classe de Associado nível 02, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Genética e Biologia Molecular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 309, de 05.06.23 – Art. 1º Designa LEONE CAMPOS DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 19075, CPF nº ***.880.***-10, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado, Nível 02, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Ciências Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 310, de 06.06.23 – Art. 1º Designa BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, matrícula SIAPE nº 01*23, Coordenador, e JULIO CESAR SILVA MACEDO, matrícula SIAPE nº 21***38, Vice-Coordenador, do Núcleo Extensionista de Estudos em Políticas Públicas e Administração - NESPPA desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.002372/2023-22).**

Nº 311, de 07.06.23 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ROSARIO PECORARO, matrícula SIAPE nº 19*67, CPF nº 056.***.***-55, ocupante do cargo de Professor**

Associado, lotado no Departamento de Filosofia, no período de 01 de setembro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024, incluindo trânsito, para realizar o curso de Pós-Doutorado no Departamento de Filosofia e Scienze dell'Educazione da Università Torino, na Itália. (Processo nº 23102.001006/2023-56).

Nº 312, de 07.06.23 – Art. 1º Designa RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 15*41, como membro do Grupo de Trabalho (GT Indicadores UNIRIO-EBSERH), instituído pela Portaria GR nº 175, de 27 de março de 2023. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 31 de maio de 2023.**

Nº 313, de 07.06.23 – Art. 1º Designa BÁRBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 20*12, BÁRBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, SIAPE nº 24***10, MARCELO PINHEIRO, Matrícula SIAPE nº 10***75 e ZILMA DAS NEVES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 39***2, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), sob a presidência da primeira, apurar fatos de possível infração administrativa, referente ao Processo nº 23102.005148/2022-10. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas disposições em contrário.**

Nº 314, de 07.06.23 – Art. 1º Designa as servidoras listadas a seguir para comporem o Setor de Supervisão de Estágio (SEAP) da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

- **ELIZA CRISTINA MACEDO – SIAPE nº 0653834 - Supervisor Geral de Estágio (Sem Função Gratificada - FG)**
- **MARY ANN MENEZES FREIRE - SIAPE 2933721 - Coordenador de Estágio I**
- **ALINE AFFONSO LUNA - SIAPE 3030793 - Coordenador de Estágio II**

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de março de 2023.

Nº 315, de 07.06.23 – Art. 1º Interrompe, a partir de 14 de maio de 2022, o afastamento do país com ônus limitado, concedido pela Portaria nº 551, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de outubro de 2022, à servidora LAURA SINAY, matrícula SIAPE nº 17*11, CPF nº 003.***.***-93, ocupante do cargo de Professor Associado, lotada no DPMTO DE CIENCIAS DO AMBIENTE - IBIO, no período de 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023, incluindo trânsito, para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na Universidade Sunshine Coast, na Austrália, em virtude de licença para tratamento de saúde. (Processo nº 23102.000717/2022-22).**

Nº 316, de 12.06.23 – Art. 1º Designa RONALDO DA SILVA BUSSE, matrícula SIAPE nº 23*86, docente, para desempenho da função de fiscal da execução do termo de contrato nº 21/2018, celebrado entre a UNIRIO e a empresa SEGUROS DURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27; termo esse proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2018 – UNIRIO, no valor mensal de R\$ 8.156,13 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e treze centavos), para contratação de serviços de seguro de vida para alunos e estagiários da UNIRIO. Art. 2º O servidor desempenhará as seguintes funções:**

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias GR nº 1.265 de 14/11/2018 e 1.373 de 17/12/2018, na forma da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de maio de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.

Nº 317, de 12.06.23 – Art. 1º Designa ANDRÉ LUIZ MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 17*47, para desempenho da função de fiscal da execução do termo de contrato nº 22/2018, celebrado entre a UNIRIO e a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS., inscrita no CNPJ sob o nº 00.336.701/0001-04; termo esse proveniente de dispensa de licitação, no valor anual de R\$ 92.253,80 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para contratação de serviços continuados em TI – 02 (dois) circuitos ponto a ponto de Links de dados, com capacidade de 100 (cem) Mbps cada, para conexão/interligação das instalações de Rede da UNIRIO. Art. 2º O servidor desempenhará as seguintes funções:**

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GR Nº 35, de 11/01/2019, na forma da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de maio de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.

Nº 318, de 12.06.23 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 39*1, Técnico em Tecnologia da Informação e comunicação, para desempenho da função de fiscal da execução do termo de contrato nº 18/2018, celebrado entre a UNIRIO e a empresa AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.486.598/0001-69; termo esse proveniente de inexigibilidade de licitação conforme consta no processo nº 23102.001143/2018-23, no valor anual de R\$ 518.625,84 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para contratação de serviços continuados de suporte técnico, operacional e gerencial para os módulos pertencentes ao ERP – Sistema de Informações para o Ensino – SIE, a fim de atender esta IFES. Art. 2º O servidor desempenhará as seguintes funções:**

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GR nº 889, de 29/07/2019, na forma da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de maio de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.

Nº 319, de 12.06.23 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Integridade da UNIRIO (GT- Integridade) com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela UNIRIO, com vistas a cumprir as disposições do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Art. 2º São atribuições do GT- Integridade:

- I. Instituir um plano de adequação, definindo um calendário de atividades que contemple o atendimento dos prazos legais estabelecidos para cumprimento do disposto no Decreto;**
- II. Definir as diretrizes e as políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Universidade, seus processos e seus sistemas às regras contidas no Decreto;**
- III. Definir, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da UNIRIO, as responsabilidades no âmbito da Integridade;**
- IV. Propor alterações no Plano de Integridade em vigência na UNIRIO, considerando as competências formuladas no Decreto nº 11.529/2023.**

Art. 3º Ficam designados como membros do GT- Integridade os Titulares das seguintes Instâncias:

- Comissão de Ética (CE);**
- Ouvidoria;**
- Auditoria Interna (AUDIN);**

- Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CPEGECI);
- Núcleo Multidimensional de Correição da UNIRIO (NMC-UNIRIO);
- Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Art. 4º A Coordenação caberá ao Titular da Comissão de Ética; Art. 5º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 008, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa os Docentes: MÔNICA DE ALMEIDA DUARTE (SIAPE 377601 – Presidente), JOSÉ NUNES FERNANDES (SIAPE 333111), SÍLVIA GARCIA SOBREIRA (SIAPE 1377379) e LUIZ EDUARDO DE CASTRO DOMINGUES DA SILVA (SIAPE 1032434) para comporem a Comissão de Matrícula do Curso de Licenciatura em Música do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes (CLA) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 009, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa os Docentes: HUGO VARGAS PILGER (SIAPE 2322820 – Presidente), ÉRIKA MARIA RIBEIRO (SIAPE 2057980), GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS (SIAPE 1476297) e DHYAN NEUMANN TOFFOLO AYRES (SIAPE 2256977) para comporem a Comissão de Matrícula do Curso de Bacharelado em Música do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes (CLA) da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 010, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa os Professores Doutores: CARLA DA SILVA MIGUELOTTE (SIAPE 2910902), GUSTAVO NAVES FRANCO (SIAPE 1762174), JÚLIA VASCONCELOS STUDART (SIAPE 2073584), KELVIN DOS

SANTOS FALCÃO KLEIN (SIAPE 2196746), LÚCIA RICOTTA VILELA PINTO (SIAPE 1000962), MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS (SIAPE 1954957) e ANDRÉ LUIS GARDEL BARBOSA (SIAPE 1742801), todos com regime de Dedicação Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Letras (Bacharelado), da Escola de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 011, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa os Professores Doutores: ANA CAROLINA SAMPAIO COELHO (SIAPE 2089435), GISELLE MARIA SARTI LEAL (SIAPE 3045794), LUCIANA PAIVA DE VILHENA LEITE (SIAPE 1565311), MARCELO DOS SANTOS (SIAPE 2089527), MARIA CRISTINA RIGONI COSTA (SIAPE 371731), DIEGO DA SILVA VARGAS (SIAPE 1792733) e MANOEL RICARDO DE LIMA NETO (SIAPE 1298212), todos com regime de Dedicação Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Letras (Licenciatura), da Escola de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 012, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa as Professoras Doutoras: ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA (SIAPE 1772413 – Presidente), CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES (SIAPE 1373611), ELLEN MAYRA MENEZES AYRES (SIAPE 1804920), GIANE MOLIARI AMARAL SERRA (SIAPE 377640), MICHELLE TEIXEIRA TEIXEIRA (SIAPE 1729664), RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI (SIAPE 1076387) e ROSA MARIA DE SÁ ALVES (SIAPE 398227), todas com regime de Dedicação Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Nutrição (Integral), da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nº 013, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa as Professoras Doutoras: ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA (SIAPE 1772413 – Presidente), CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES (SIAPE 1373611), ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA (SIAPE 1998433), GIANE

MOLIARI AMARAL SERRA (SIAPE 377640), MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ (SIAPE 1279285), MÔNICA VALLE DE CARVALHO (SIAPE 1024375), RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI (SIAPE 1076387) e ROSA MARIA DE SÁ ALVES (SIAPE 398227), todas com regime de Dedicação Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Nutrição (Integral), da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nº 014, de 05.06.23 – Art. 1º - Designa as Professoras Doutoras: ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA (SIAPE 1772413 – Presidente), BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRICIO (SIAPE 1080348), CLÁUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS (SIAPE 2066456), FLÁVIO DE SOUZA NEVES CARDOSO (SIAPE 1893849), LEANDRO DE MARTINO MOTTA (SIAPE 1572027), MICHEL CARLOS MOCELLIN (SIAPE 3074034), PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA (SIAPE 1790421), RENATA BORCHETTA FERNANDES FONSECA (SIAPE 2566437), THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA (SIAPE 1615600) e THAÍS DA SILVA FERREIRA (SIAPE 1764690), todas com regime de Dedicação Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Nutrição (Noturno), da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nº 015, de 12.06.23 – Art. 1º - Designa os Professores Doutores: MÔNICA DE ALMEIDA DUARTE (SIAPE 377601 – Presidente), ADRIANA MIANA DE FARIA (SIAPE 2173422), AVELINO ROMERO SIMÕES PEREIRA (SIAPE 1052542), DORIANA MENDES REIS (SIAPE 1533345), LÍLIA DO AMARAL MANFRINATO JUSTI (SIAPE 1039684), LUIZ EDUARDO DE CASTRO DOMINGUES DA SILVA (SIAPE 1032434), SÉRGIO AZRA BARRENECHEA (SIAPE 302366) e a Professora Mestra CIBELI CARDOSO REYNAUD (SIAPE 368237), todos com regime de Dedicação Exclusiva, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Música (Licenciatura), do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes (CLA), da

UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 060, de 13.06.23 – Art. 1º Dispensa MARIA LUIZA SUSSEKIND VERÍSSIMO, matrícula SIAPE nº **25, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU do Centro de Ciências Humanas e Sociais da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 061, de 13.06.23 – Art. 1º Designa ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES – SIAPE nº **85; RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA – SIAPE nº **055** e ELLEN MAYRA MENEZES AYRES, matrícula SIAPE nº **049** para compor a Comissão de Reconhecimento de Diplomas *Stricto Sensu* obtidos no exterior, no âmbito da Plataforma Carolina Bori, do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.**

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa PROPGPI nº 008/2023.***
- ***Ofício nº 016/2023/CE/UNIRIO – Publicação de Ementa – Processo nº 23102.001735/2020-60.***
- ***Publicação do Edital nº 01/2023 – Recomposição da Comissão de Ética da UNIRIO.***



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 008 , DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação de oferta de disciplinas e outros componentes curriculares do Calendário Acadêmico dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a oferta de atividades de ensino no período compreendido no Calendário Acadêmico dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§1º As Secretarias Acadêmicas são responsáveis pela divulgação, para os discentes, do Calendário Acadêmico vigente e demais normas para o cumprimento das atividades acadêmicas;

§2º A lista dos alunos inscritos por disciplinas será disponibilizada, para consulta no Sistema de Informação para o Ensino – SIE – aplicação 11.02.04.99.03, somente após o fim do período de inscrição em disciplinas e período de inclusão/exclusão de disciplinas;

§3º Alunos de pós-graduação da UNIRIO que queiram cursar disciplinas de outros cursos de pós-graduação da UNIRIO NÃO devem ser matriculados como alunos especiais. As disciplinas ofertadas com esta permissão devem estar com escopo Mesmo Nível de Curso - disciplinas de pós-graduação





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

liberadas somente para alunos da pós-graduação. Deste modo, os discentes poderão se inscrever pelo portal do aluno.

Art. 2º Caso o discente não faça inscrição em pelo menos uma disciplina, conforme Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Art.58, inciso I -, ele será desligado do curso.

§1º Após o período de inscrição em disciplinas estipulado pelo calendário acadêmico vigente, a secretaria acadêmica receberá uma listagem, por meio de um processo administrativo instaurado via SEI, onde verificará os discentes que não realizaram inscrição em pelo menos uma disciplina;

§2º A secretaria acadêmica deverá entrar em contato com o aluno para que a inscrição, em pelo menos uma disciplina, seja feita no período de inclusão/exclusão em disciplina estipulado no calendário acadêmico vigente;

§3º Findo o período descrito no parágrafo anterior, o discente que não realizar a inscrição, em pelo menos uma disciplina, será desligado do curso.

Art. 3º O colegiado do programa decidirá pela recondução do egresso ao mesmo curso no qual estava matriculado anteriormente.

§1º A recondução implicará em nova matrícula;

§2º A recondução aprovada até um semestre após o desligamento permitirá o aproveitamento de 100% das disciplinas cursadas e aprovadas no curso do qual foi desligado;

§3º A recondução aprovada a partir do segundo semestre após o desligamento permitirá apenas o aproveitamento de 1/3 das disciplinas cursadas e aprovadas no curso do qual foi desligado;





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

§4º A recondução somente poderá ser realizada 1 (uma) vez.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos respectivos Programas/Cursos de Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação em boletim interno e revoga a Instrução Normativa PROPGPI nº 5, de 30/05/2023 e as disposições em contrário.

Evelyn Orrico

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE *04307*





ASTEN
ASSINATURA

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
11/06/2023 às 16:51:30



 **IN PROPGPI 008 2023 Calendário Acadêmico**
Data e Hora de Criação: 07/06/2023 às 15:50:13
Documentos que originaram esse envelope:
- IN PROPGPI 008 2023 Calendário Acadêmico.docx (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos
[SHA256]: ab11c9895a53c1e10c2c28560be377d8677886ede217ddd6b258119c99c80ce
[SHA512]: 0a3d853781b05beadb5b54a1385546ec00897d1917ad36614f00fe6b8a0b7c1c3b70662af04c83c676a87ced4a64f536d0fa30e39f92aa644476732o49e8f51



Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

 **ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)**
Data/Hora: 11/06/2023 - 16:51:30, IP: 189.82.206.173, Geolocalização: [-22.981466, -43.218078]
[SHA256]: 81bea040cd87e303995676b49833b0a11c19461ac8d165599cc569119b2b07a

Evelyn Orrico

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 11/06/2023 16:51:30 - Envelope finalizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
- 11/06/2023 16:51:30 - Assinatura realizada por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
- 11/06/2023 16:51:18 - Envelope visualizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
- 07/06/2023 15:51:08 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/06/2023 15:51:06 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 07/06/2023 15:50:18 - Envelope criado por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182

  Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete da Vice-Reitoria

314
SBA

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023.

Ofício nº 016/2023/CE/UNIRIO

À Chefia de Gabinete – Senhor Roberto Vianna

Assunto: Publicação de Ementa no Boletim Interno da UNIRIO

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando V.Sa, solicitamos a publicação da Ementa em anexo, no Boletim Interno da UNIRIO.

Atenciosamente,

Francisco Gudiene Gomes de Lima
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA
Data: 23/05/2023 15:14:02-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Recebido
26/05/2023
RFB

Av. Pasteur, 296 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240

<http://www.unirio.br/comissaoeetica>

etica@unirio.br



315
LEA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO


Procedimento Preliminar: Processo nº 23102.001735/2020-60

Objeto: Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) em Processo de Apuração Ética

Nº do expediente na CE / UNIRIO: 1/2023

Em conformidade com o Regimento Interno, a Comissão de Ética da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CE/UNIRIO) deliberou pelo Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) em Procedimento Preliminar, a ser firmado entre a CE/UNIRIO e o demandado, resultando no cumprimento do ACPP. A Lavratura do ACPP, após sua aceitação, ocorrerá por meio dos termos firmados e terá a finalidade de corrigir condutas que estejam em desacordo com os preceitos éticos, visando a manter um clima de trabalho respeitoso e saudável. Em decorrência do resultado das apurações relativas ao Procedimento Preliminar referenciado, a CE/UNIRIO concluiu que o servidor agiu em desacordo com o Decreto nº 1.171/94, no que diz respeito: às regras deontológicas, incisos I, IX e XIII; aos deveres fundamentais do servidor público, inciso XIV, alíneas (g) e registra a proposição de ACPP, que consiste em atuar seguindo os padrões éticos exigido ao servidor público. O processo será sobrestado por 12 (doze) meses e, decorrido o prazo sem observações, será arquivado, e os interessados, cientificados, valendo-se, inclusive, dos princípios da oportunidade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade. As decisões da CE/UNIRIO, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, estão resumidas nesta ementa que, com a omissão do nome do investigado, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01/02/07, serão divulgadas no sítio da CE/UNIRIO.

Diá de Janeiro, 03 de maio de 2023.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA
Data: 23/05/2023 15:29:03-0300
Verifique em <https://validar01.gov.br>


Francisco Gudiene Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Ética UNIRIO

TTDD: 027.3



Universidade Federal do Estado do
Rio de Janeiro
Gabinete do Reitor

Nº: 23102.001735/2020-60
Pg.: 316 Rubrica: 

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.

À Chefia de Gabinete:

Solicito a publicação da Ementa (fls. 315) no Boletim Interno conforme solicitação do Presidente da Comissão de Ética, por meio do Ofício nº 016/2023/CE/UNIRIO (fls. 314).

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão de Ética – CE

EDITAL Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIRIO

A Comissão de Ética (CE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais e regimentais e em atendimento aos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, à Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), e ao seu Regimento Interno, torna pública a abertura de inscrições para a sua recomposição:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este processo seletivo simplificado tem por objetivo selecionar servidores docentes e técnico-administrativos e empregados públicos do quadro da Universidade para ocuparem a vaga de Membro Suplente da Comissão de Ética.

Art. 2º Estão disponíveis, para preenchimento imediato, 3 (três) vagas de membros suplentes da Comissão de Ética.

Art. 3º Haverá formação de cadastro de reserva de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis mencionadas no art. 2º para preenchimento durante a vigência deste Edital.

Art. 4º A vigência deste Edital será de 1 (mês) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor ([Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008](#)).

Art. 6º A eficácia equivale ao período de validade do mandato do Membro Titular.

Art. 7º As inscrições ficarão abertas durante a vigência deste Edital, em fluxo contínuo.

Art. 8º A ordem de classificação do Resultado Final previsto no Anexo II se aplica ao processo de seleção deste Edital de fluxo contínuo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão de Ética – CE

DOS REQUISITOS

Art. 9º O candidato deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo ou empregado público, ocupante de cargo permanente da UNIRIO.

Art. 10. O candidato não poderá ter registro de desvio ético ou disciplinar em seus assentamentos funcionais, tampouco se enquadrar nas hipóteses dos artigos 33 e 34 da [Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008](#).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições para as vagas mencionadas no art. 2º deverão ser encaminhadas para a Comissão de Ética por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Comprovação pertinente (Anexo III), exclusivamente para o e-mail etica@unirio.br de acordo com o prazo previsto no Cronograma (Anexo II) deste Edital.

Art. 12. Caso haja campos do Formulário de Inscrição em branco ou sem resposta, ou caso o Formulário não tenha sido assinado, o candidato será desclassificado.

Art. 13. A inscrição para concorrer às vagas de Membro Suplente, conforme o art. 2º, implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

DA AVALIAÇÃO, DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

Art. 14. O candidato deverá responder, no Formulário de Inscrição, a 2 (duas) perguntas:

(A) Por que deseja integrar a Comissão de Ética da UNIRIO?

(B) Como a sua participação na Comissão de Ética trará resultados positivos para a UNIRIO e para o Serviço Público?

Art. 15. A Comissão de Ética avaliará as respostas e lhes atribuirá nota.

§ 1º Cada membro da Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada resposta às perguntas citadas no art. 14.

§ 2º As notas das respostas – para as perguntas A e B mencionadas no art. 14 – de cada membro serão somadas individualmente, após o resultado será somado à nota de cada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão de Ética – CE

membro e, na sequência, realizada a média aritmética simples, obtendo-se o Resultado das Perguntas (RP), conforme a seguir:

$$(A1+B1) + (A2+B2) + (A3+B3) = RP$$

§ 3º O candidato que obtiver média inferior a 5 (cinco) será eliminado.

Art. 16. A Comissão de Ética pontuará quesitos de formação, titulação, capacitação, publicações e participações mediante comprovação, conforme a Grade de Avaliação Curricular do Anexo III. A pontuação final dessa avaliação será somada ao resultado estabelecido no § 2º do art. 15.

Art. 17. O resultado final será a média aritmética das pontuações finais obtidas na forma dos artigos 15 e 16, e o critério de desempate será o de maior tempo de serviço na UNIRIO.

Art. 18. Após a divulgação do Resultado Preliminar, o candidato poderá enviar recurso para o e-mail etica@unirio.br, de acordo com o Cronograma do Anexo II.

Art. 19. No pedido de recurso, o candidato deverá informar o nome completo, a matrícula SIAPE, a lotação e a fundamentação do recurso.

Art. 20. Após a análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Magnífico Reitor designará os Membros Suplentes da Comissão de Ética na forma das normas em vigor.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Ética.

Art. 23. Fica revogado o Edital nº 02, de 08 de abril de 2022.

Francisco Gudiene de Lima
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO

TTDD: 125.11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão de Ética – CE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____

Lotação/exercício: _____

–

Número de telefone:() _____

E-mail: _____

(A) Por que deseja integrar a Comissão de Ética da UNIRIO?

(B) Como a sua participação na Comissão de Ética trará resultados positivos para a UNIRIO e para o Serviço Público?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão de Ética – CE

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital*	14/06/2023
Inscrições**	Contínuas
Resultado preliminar*	Em 7 dias após o término da vigência deste edital.
Recurso**	No prazo de 3 dias contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.
Homologação *	Em 3 dias após o término do prazo para recurso das inscrições.
Divulgação do resultado preliminar*	Em 7 dias após a homologação.
Recurso do resultado preliminar**	Em 3 dias após a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final*	Em 3 dias após o término do prazo para recurso do resultado preliminar.

*Por meio do site: <http://www.unirio.br/comissaodeetica>

**Pelo e-mail: etica@unirio.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão de Ética – CE

ANEXO III

GRADE DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

	CONHECIMENTOS	PONTUAÇÃO
Formação	Nível médio	4 pontos
	Nível Superior	5 pontos
Titulação	Aperfeiçoamento	2 pontos
	Especialização	3 pontos
	Mestrado	4 pontos
	Doutorado	5 pontos
Capacitação	Curso de, no mínimo, 20h em Ética Pública.	3 pontos
Publicações e participações	Artigos em periódicos	2 pontos por produto
	Artigos em jornais	
	Livros	
	Participações em mesas-redondas	
<p>* 1. A Formação, Titulação e Capacitação deverão ser comprovadas mediante os respectivos certificados ou diplomas. 2. É exigida também a comprovação das publicações e participações, e o foco é a ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 3. Não serão aceitos trabalhos relacionados a códigos deontológicos de ética profissional, os quais não se inserem no escopo das atividades desta Comissão. 4. A comprovação da Formação, Titulação, Capacitação e dos trabalhos produzidos deverá ser relacionada somente às categorias listadas.</p>		